

## EDITAL 010/2023 DE ACESSO AO CURSO PÓS-MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

### 3ª RODADA / 2º SEMESTRE 2023

#### I – INTRODUÇÃO

Este edital tem como objetivo esclarecer o processo de inscrição para o Curso Pós-Médio Técnico em Enfermagem, oferecido na Escola Técnica Fundec, bem como os critérios de seleção, data de divulgação dos resultados e da matrícula, para a 3ª rodada de inscrições, no 2º semestre do ano de 2023.

#### II - DO CURSO, DO PRÉ REQUISITO E DAS VAGAS

O Curso Técnico em Enfermagem, Educação Profissional Técnica, Eixo de Ambiente e Saúde, na modalidade presencial e subsequente ao Ensino Médio tem por objetivo habilitar o Técnico em Enfermagem a desenvolver ações de saúde cabíveis ao técnico de nível médio, atribuídas à equipe de enfermagem.

O curso tem autorização através do Parecer CEE nº 64 de 20 de dezembro de 2022, e tem por base o disposto na Resolução CNE/CEB nº 03/08, na Lei Federal nº 9.394/96, no Decreto Federal nº 5.154/04, na Lei Federal nº 7.498/86, na Lei nº 11.788/2008, na Resolução CNE/CEB nº 04/99, nº 6/2012, no Parecer Normativo nº 001/2019 do Cofen, no Parecer de Conselheiro nº 114/2019/Cofen, no Parecer CNE/CEB nº 16/99 do Conselho Nacional de Educação, na Deliberação nº 388/20 revogado pela nº 316/2010, nº 378/2020 e do Conselho de Educação do Estado do Rio de Janeiro e nos Referenciais Curriculares estabelecidos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio para a Habilitação Técnica de Nível Médio em Enfermagem, inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

A carga horária total do curso é de 1.800 horas, sendo 1.200 horas / aula, divididas em três módulos, sendo o módulo I com 460h, o módulo II com 520h e o módulo III com 220h, e 600 horas de estágio presencial. A duração do curso completo é de 18 (dezoito) meses.

Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas, para uma turma do módulo I e os candidatos deverão ter, obrigatoriamente, no ato da matrícula, 18 (dezoito) anos completos e Ensino Médio concluído. Ao (a) aluno (a) que for aprovado no módulo I será garantida a vaga ao módulo II. O mesmo acontecerá do módulo II para o módulo III.



**As vagas ofertadas encontram-se descritas na tabela seguinte:**

QUANT.	UNIDADE	TURNO	VT	VS	VR
1.	UNIDADE POLO SOCIAL	NOITE	40	30	10
TOTAL			40	30	10

**LEGENDAS:**

VT – VAGAS TOTAIS;

VS – VAGAS PARA SORTEIO;

VR – VAGAS RESERVADAS (VIDE: V- DO PROCESSO SELETIVO, § 4, ALÍNEAS A E B);

**III - LOCAL DE REALIZAÇÃO E HORÁRIO DO CURSO**

**1º DISTRITO**

**FUNDEC POLO SOCIAL**

Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 934 - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias – RJ  
Telefone: 2771-7811

**TURNO:**

NOITE – de 18h00 às 22h15

**IV – INSCRIÇÕES**

As inscrições para o processo seletivo de ingresso no Curso Pós-Médio Técnico em Enfermagem estarão abertas no período de **14/09/2023 (a partir das 12h) à 27/09/2023**, pela internet, através do site da Fundec [www.fundec.rj.gov.br](http://www.fundec.rj.gov.br). As inscrições também poderão ser realizadas presencialmente nos Centros de Ensino Fundec, dando suporte aos candidatos que não conseguirem efetivar a inscrição pelo site.



Para a inscrição o candidato deverá observar os procedimentos a seguir:

- a) Antes de efetivar sua inscrição, o candidato deverá ler o Edital em sua integralidade, observar as informações em relação ao Curso e os respectivos pré-requisitos, bem como o endereço do Centro de Ensino Fundec e quantitativo de vagas ofertadas;
- b) Para realizar a inscrição é obrigatório que o próprio candidato esteja inscrito no Cadastro Pessoa Física (CPF), não sendo admitida inscrição com CPF de terceiros, sob pena de cancelamento da referida inscrição;
- c) Após a leitura de todo o edital, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos do mesmo e, ao término da inscrição, imprimir o comprovante;
- d) As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato;

§ 1º - A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação de todas as normas e instruções que constam deste Edital;

§ 2º - Para o presente edital, será admitida somente uma (01) inscrição por CPF.

#### V- DO PROCESSO SELETIVO

A seleção dos candidatos far-se-á mediante sorteio eletrônico, independentemente do número de candidatos inscritos.

§ 1º - O sorteio será realizado, no dia **28/09/2023**, a **partir das 10h**, na sede da Fundec. E a divulgação do resultado estará disponível no site da Fundec no dia **29/09/2023**, a **partir das 10h**;

§ 2º - Os candidatos inscritos no site e sorteados pelo sistema serão classificados em ordem numérica crescente;

§ 3º - A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo reserva-se o direito de alterar datas, horários e locais, desde que razões imperiosas o exijam, obrigando-se a comunicar com antecedência as mudanças porventura necessárias;

§ 4º - Serão reservadas 25% das vagas deste edital por liberalidade e atendimento a finalidade pública por parte da Fundação:

- a) 5% para PcD - Pessoas com Deficiência, atendendo à Lei 13.146 de julho de 2015 – Art.36, (Da habilitação profissional e reabilitação profissional);

- b) 20% para negros e índios, atendendo à Lei Municipal nº 2689 de 07/04/2015 - Art.1;

§ 5º - A reserva de vagas ocorrerá conforme os termos abaixo:

- a) O candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência informando o nome da doença, síndrome ou transtorno (o grau ou o nível);
- b) O candidato que se declarar PCD (Pessoa com Deficiência) deverá comprovar que o grau ou o nível de comprometimento, não implique em impossibilidade de acompanhamento do curso e, posterior, exercício da profissão.
- c) Para concorrer às vagas para Negros e Índios, o candidato deverá manifestar no ato da inscrição o desejo de participar nessa condição;  
b.1 – A auto declaração é facultativa, ficando o candidato submetido as regras gerais estabelecidas, caso não opte pelas vagas reservadas;
- d) Somente terá acesso à vaga o candidato que cumprir os pré-requisitos;
- e) O candidato à vaga reservada somente terá acesso por este meio, não podendo concorrer como inscrito comum;

## VI - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados estarão disponíveis pela internet, no dia **29/09/2023, sexta-feira, a partir das 10h**, através do site da Fundec [www.fundec.rj.gov.br](http://www.fundec.rj.gov.br)

O não acompanhamento, por parte do candidato, das informações de sorteio divulgadas e o consequente não comparecimento do mesmo no Centro de Ensino Fundec onde o Curso será realizado, nas datas informadas para realização da matrícula, acarretará a perda da vaga e a eliminação do candidato.

## VII - DA MATRÍCULA

O candidato sorteado no processo de seleção terá do dia **02/10/2023 à 10/10/2023**, conforme descrito no Quadro I deste Edital, para efetuar sua matrícula no Centro de Ensino Fundec onde o Curso será realizado.

§ 1º - Será considerado desistente o candidato que:

- a) Não efetuar a matrícula no período determinado neste Edital;



- b) Não comprovar os pré-requisitos exigidos pelo edital;
- c) Não apresentar os documentos necessários para matrícula.

§ 2º - Para o ingresso no curso, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos no ato da matrícula:

- a) Ter, no mínimo, 18 anos completos;
- b) Ter concluído o Ensino Médio;
- c) Apresentar todos os documentos exigidos no §.3º, alíneas a, b, c, d, e, f, g e h.

§ 3º - No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos original e **02 (duas) cópias legíveis**:

- a) Carteira de identidade (RG);
- b) CPF do próprio (a) aluno (a);
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Comprovante de residência;
- e) Histórico escolar do Ensino Médio;
- f) Carteira de vacinação;
- g) Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio;
- h) Dois retratos 3x4.

§ 4º - Caso o (a) aluno (a) entregue uma declaração de conclusão de Ensino Médio, o documento só terá validade por 6 (seis) meses, cabendo ao (a) aluno (a) a responsabilidade de entregar o certificado ou diploma de conclusão dentro do prazo previsto;

§ 5º - As vacinas obrigatórias são:

DT;  
Hepatite B;  
Sarampo;  
Covid.

§ 6º - A matrícula deverá ser efetuada pelo próprio candidato sorteado, ou no seu impedimento, por um representante legal, sem necessidade de procuração, desde que este esteja devidamente identificado;

§ 7º - O candidato que necessitar de atendimento preferencial deverá requerer por escrito, especificando o tipo de problema e anexar justificativa médica, que comprove a condição especial atestando que o mesmo apresenta condições físicas para realizar a matrícula. A não inclusão desse requerimento na documentação desobrigará a Fundec do atendimento especial.

## VIII – DO APROVEITAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

É considerada vaga remanescente, aquela que não foi preenchida pelos (as) candidatos (as) sorteados, seja por desistência ou por não apresentarem documentos que comprovem os pré-requisitos obrigatórios para efetivação de suas matrículas.

É de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre as vagas de desistência.

§ 1º - Os interessados em obter uma das vagas remanescentes deverão procurar o Centro de Ensino Fundec onde o curso será realizado, no dia **11/10/2023** e **13/10/2023**, conforme descrito abaixo e no Quadro I deste Edital:

- a) No dia **11/10/2023** poderão efetuar a matrícula os candidatos inscritos, mas não sorteados, desde que cumpram os requisitos exigidos neste edital. As vagas serão preenchidas em observância a ordem de chegada dos candidatos ao Centro de Ensino;
- b) No dia **13/10/2023** poderão efetuar a matrícula quaisquer candidatos interessados, desde que cumpram os requisitos deste edital. As vagas serão preenchidas em observância a ordem de chegada dos candidatos ao Centro de Ensino;
- c) O processo de matrícula será encerrado no momento em que todas as vagas remanescentes forem preenchidas, independentemente do número de candidatos.



## IX - DO CERTIFICADO

- a) Ao (a) aluno (a) que concluir com aprovação todos os módulos do curso, considerando o aproveitamento de estudos e/ou competências, apresentar todos os documentos exigidos e a comprovação da conclusão do estágio supervisionado será conferido o Certificado de Técnico em Enfermagem;
- b) Esse certificado estará disponível em até 120 (cento e vinte) dias após o término do curso.

## X – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Fundec se reserva o direito de não formar turmas em que as matrículas não atinjam 70% das vagas previstas neste Edital;
2. O resultado da classificação dos candidatos pelo sorteio, só terá validade para o Módulo I do segundo semestre de 2023, e para as turmas que vierem efetivamente a ser instaladas observando-se o critério acima;
3. O (a) aluno (a) matriculado que nunca frequentou o curso será considerado desistente;
4. O (a) aluno (a) matriculado será considerado desistente após 30 dias de faltas consecutivas, sem justificativa legal, ou com frequência inferior a 75% da carga horária do semestre;
5. O (a) aluno (a) matriculado que não cumprir a carga horária mínima de 75% de presença será considerado retido por falta. As faltas são contabilizadas por tempo de aula e não por dia;
6. O (a) aluno (a) que evadir o curso, por motivo de força maior ou alheio à sua vontade, deverá apresentar uma carta de próprio punho pedindo a paralisação da matrícula. Este aluno (a) terá um prazo de 2 (dois) anos para retornar ao curso, desde que haja disponibilidade de vaga;
7. O curso não oferece lanche ou qualquer tipo de refeição;
8. O curso não oferece bolsa-auxílio, nem vale-transporte;

9. As aulas práticas serão realizadas nos laboratórios que estão localizados nas unidades do Polo Social ou do Tamoio e determinadas em dias especificados na Grade Curricular;
10. Para as aulas práticas no laboratório é obrigatório e de responsabilidade do (da) aluno (a) as seguintes vestimentas:
  - Camisa na cor branca;
  - Calça Comprida branca, não podendo ser transparente ou nos modelos pescador, bermuda, legging ou capri;
  - Sapato branco fechado, não podendo ser de cadarço.
11. É de inteira responsabilidade do (a) aluno (a) a locomoção para as aulas, para o estágio supervisionado, para as aulas práticas ou para qualquer outra atividade de carga horária complementar oferecidas pelo curso, como palestras ou eventos;
12. O Manual do Estágio será disponibilizado para o (a) aluno (a) no ato da matrícula. Nele estará especificado o uniforme e material necessários para a realização do estágio supervisionado, sendo de total responsabilidade do (a) aluno (a) a obtenção dos mesmos;
13. O estágio supervisionado é obrigatório e será realizado somente nos turnos da manhã ou tarde, mesmo que o (a) aluno (a) se matricule no turno da noite;
14. A aquisição do material de uso pessoal solicitado pelo professor, ficará sob a responsabilidade do (a) aluno (a);
15. No ato da matrícula, o (a) aluno (a) deverá preencher e entregar o termo de concessão do uso de imagem (vide Anexo I);
16. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão responsável pelo certame;
17. A matrícula configura o reconhecimento e a aceitação de todas as normas dos Centros de Ensino Fundec, referentes à: comportamento, atitude, respeito às diferenças, promoção da empatia, respeito às leis, indumentária condizentes com o ambiente escolar. Não é permitido ao (a) aluno (a) entrar e/ou permanecer no




centro de ensino trajando vestimentas inapropriadas com uma unidade educacional de Ensino Técnico e Profissionalizante.

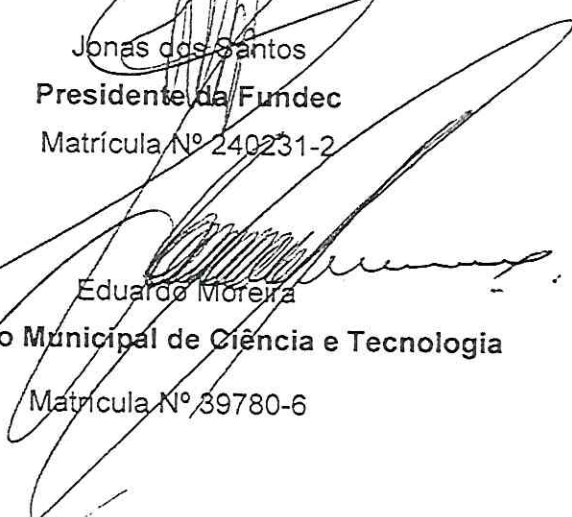
**Parágrafo Único - A FALSIDADE NA DECLARAÇÃO DO CANDIDATO NO ATO DE INSCRIÇÃO IMPLICARÁ SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAIS, EM QUALQUER TEMPO, E NA PERDA DO DIREITO À MATRÍCULA, NO CASO DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.**

**QUADRO I – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

EVENTOS	DATAS	
INSCRIÇÕES	14/09/2023 (a partir das 12h) à 27/09/2023	
SORTEIO	28/09/2023 (a partir das 10h)	
DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS	29/09/2023 (a partir das 10h)	
MATRÍCULAS	CANDIDATOS SORTEADOS	02/10/2023 à 10/10/2023
VAGAS REMANESCENTES	CANDIDATOS INSCRITOS E NÃO SORTEADOS	11/10/2023
	QUAISQUER CANDIDATOS	13/10/2023
INÍCIO DAS AULAS	18/10/2023	

Duque de Caxias, 04 de Setembro de 2023.

  
Jonas dos Santos  
Presidente da Fundec  
Matrícula Nº 240231-2

  
Eduardo Moreira  
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia  
Matrícula Nº 39780-6

ANEXO I

**AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Autorizo a FUNDEC a veicular em meios eletrônicos ou impressos por tempo indeterminado, a imagem e o som da voz do (a) aluno (a), sem qualquer custo, não tendo nada a reclamar a título algum e em tempo algum.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno (a)